



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Serviço)

Da: Secretaria Municipal de Educação.

Para: Departamento de Licitação.

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação.

Assunto: Prestação de serviços.

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório de Modalidade; por Registro de preço** para contratação de empresa especializada em montagem de Arcos de Balões, colunas de balões, e locação de tablados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Arcos/MG.

Justificativa: Solicito a contratação de empresa especializada em montagem de Arcos de Balões, Colunas de Balões e Locação de Tablados para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, que irá promover a realização de festividades comemorativas na Semana da Criança, II Semana da Educação Infantil, e da Semana da Inclusão.

O local e a data para a prestação dos serviços deverá ser combinado com a Secretaria Municipal de Educação.

Telefone de contato: 3352.1064 (Semed)

3351.7267 (Centro Distribuição)

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	Arco de balões contendo 300 balões nº 07, cores variadas (50 verdes, 50 vermelhos, 50 azuis, 50 amarelos, 50 laranjas, 50 rosas), arco de 6 metros	112	Unid
02	Arco desconstruído com 1000 balões cores variadas, nº 07 (50 verdes, 50 vermelhos, 50 azuis, 50 amarelos, 50 laranjas, 50 rosas), nº 05 (50 verdes, 50 vermelhos, 50 azuis, 50 amarelos, 50 lilás, 50 rosas), nº 09 (50 azuis, 50 vermelhos), nº 11 (50 verdes, 50 azuis), nº 16 (50 vermelhos, 50 rosas, 50 amarelos, 50 verde).	20	unid
04	Colunas com 200 balões nº 09, cores variadas (50 rosas, 50 vermelhos, 50 verdes, 50 azuis)	60	unid
06	Tablados redondos, com 1.50cm de diâmetro	80	Locação

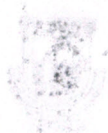
Requisitos Necessários:

Solicitar toda documentação básica exigida por lei.

Condições de Execução:

O serviço para a comemoração da Semana da Criança deverá ser realizado nos dias 03 ao dia 07 de outubro de 2.022

O serviço para a comemoração da II Semana da Educação Infantil deverá ser realizado nos dias 22 ao dia 27 de agosto de 2.022.



PROJET DE RÈGLEMENT (PROJET)

De l'Assemblée Municipale de Montréal

Pour l'adoption de la Loi

relative aux services de santé et de soins infirmiers

à l'égard des services de santé

Chaque fois que le conseil municipal de la Ville de Montréal, par son conseil d'administration, en vertu de l'article 103 de la Loi sur l'administration municipale, a adopté une résolution relative à la mise en œuvre de la Loi relative aux services de santé et de soins infirmiers, le conseil municipal de la Ville de Montréal a adopté la présente loi.

Le conseil municipal de la Ville de Montréal a adopté la présente loi en vertu de son pouvoir législatif, conformément à l'article 103 de la Loi sur l'administration municipale, et en vertu de son pouvoir exécutif, conformément à l'article 104 de la même loi.

Le conseil municipal de la Ville de Montréal a adopté la présente loi en vertu de son pouvoir législatif, conformément à l'article 103 de la Loi sur l'administration municipale, et en vertu de son pouvoir exécutif, conformément à l'article 104 de la même loi.

Télégramme n° 2000 1000 (1000)

2000 1000 (1000)

En vertu de la Loi

Article	Texte	Texte	Texte
01	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 01	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 01	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 01
02	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 02	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 02	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 02
03	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 03	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 03	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 03
04	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 04	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 04	Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 04

Résolution n° 1000 1000 (1000)

Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 01

Article de loi n° 1000 1000 (1000) avec amendement n° 02

Le conseil municipal de la Ville de Montréal a adopté la présente loi en vertu de son pouvoir législatif, conformément à l'article 103 de la Loi sur l'administration municipale, et en vertu de son pouvoir exécutif, conformément à l'article 104 de la même loi.

Le conseil municipal de la Ville de Montréal a adopté la présente loi en vertu de son pouvoir législatif, conformément à l'article 103 de la Loi sur l'administration municipale, et en vertu de son pouvoir exécutif, conformément à l'article 104 de la même loi.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35538-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O serviço para a comemoração da Semana da Inclusão deverá ser realizado nos dias 19 ao dia 23 de setembro de 2022.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

O local e horário para a prestação do serviço será fornecido na ordem de execução de serviço, onde será conferido pelo responsável do Departamento.

A Secretaria Municipal de Educação não autorizará o serviço fora do horário fornecido na ordem de execução de serviço.

A empresa ficará responsável pela execução do serviço, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá que fazer as correções necessárias imediatamente. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, informado na ordem de execução de serviço.

Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

Gestão e Fiscalização do Contrato:

Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida:

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação e a comparação das mercadorias recebidas com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Semed	Lidiane Aparecida Lopes Silva Oliveira Secretária Municipal de Educação	(37)3352.1064 (037)9.9808.3805	1250850

Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço,

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Condições Gerais:

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de apoio e ao Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidade.

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ



O presente termo de parceria tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes do município de Uberlândia.

É obrigatório para o contratado a manutenção das áreas verdes, bem como a realização de serviços de poda, irrigação e fertilização das plantas, de acordo com as normas técnicas e as especificações do projeto.

A Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio do Departamento de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, solicita a prestação dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes do município de Uberlândia.

A empresa interessada em prestar os serviços deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

Os serviços a serem executados são descritos no Anexo I deste termo de parceria.

Para a execução dos serviços, o contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços.

Este termo de parceria é de natureza administrativa e não constitui contrato de prestação de serviços.

Este termo de parceria é assinado em duas vias, uma para a Prefeitura Municipal de Uberlândia e outra para o contratado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
02	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
03	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
04	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
05	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
06	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
07	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
08	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
09	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		
10	Manutenção e conservação das áreas verdes	1		

Este termo de parceria é assinado em duas vias, uma para a Prefeitura Municipal de Uberlândia e outra para o contratado.

Assinatura do Prefeito Municipal: _____

Assinatura do Contratado: _____

Local e data: Uberlândia, ____ de ____ de ____.

Este termo de parceria é assinado em duas vias, uma para a Prefeitura Municipal de Uberlândia e outra para o contratado.

Assinatura do Prefeito Municipal: _____

Assinatura do Contratado: _____

Local e data: Uberlândia, ____ de ____ de ____.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306 662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Concordância com o Termo de Referência De Serviço para Montagem de Arcos de Balões, Colunas de Balões, locação de Tablados.

Arcos, 02 de agosto de 2022.

Lidiane Aparecida Lopes Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação

